



AUTOCONTROLE AMBIENTAL NA BAHIA: LICENCIAMENTO DAS LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO DE 69 KV E 138 KV DA COELBA.

Marcelo Delfino ^{1,2}; Aghata Barreto Xavier ¹; Danilo Oliveira Farias ¹, José Carlos Fabian ^{1,3} ¹: Companhia de Eletricidade da Bahia – COELBA ²: delfinomarclo1@gmail.com ³: Coordenador da CTGA/Coelba ;

INTRODUÇÃO

No estado da Bahia, instituições públicas e privadas que desenvolvam atividades que façam uso dos recursos ambientais e que sejam consideradas potencialmente degradadoras do meio ambiente têm o dever de instaurar a Comissão Técnica de Garantia Ambiental (CTGA), mecanismo utilizado para coordenar e executar o autocontrole ambiental (Lei 10431/06), um instrumento da política ambiental baiana que será exercitado de maneira conjunta com o licenciamento ambiental e foi idealizado com o intuito de estabelecer um diálogo entre o órgão ambiental e as empresas, fazendo com que os empreendedores internalizem a necessidade de se co-responsabilizar com o governo na tarefa de executar a gestão ambiental do Estado. Compete à CTGA das empresas a avaliação, execução, coordenação e pronunciamento sobre os processos referentes a atividades potencialmente degradadoras, no âmbito de sua área de atuação (Decreto 14024/2012). Dentre suas atribuições, estão o acompanhamento e cumprimento da legislação ambiental; a proposição, junto ao órgão ambiental, de condicionantes para as licenças ambientais, bem como acompanhar sua execução; se atualizar sobre novas tecnologias menos degradadoras do ambiente; apresentar, anualmente, o RTGA (Relatório Técnico de Garantia Ambiental); dentre outras. Desta forma, a CTGA atua na formação de processos junto ao INEMA, onde passa a ter papel ativo na análise e certificação dos pré-requisitos para a obtenção ou renovação das licenças e autorizações. A Companhia de Eletricidade da Bahia – Coelba, foi fundada em 1959 e privatizada no ano de 1997, tendo sido criada a sua CTGA em 1998 (Ferreira, 2004). Hoje, sua composição conta com 07 (sete) integrantes, lotados nas diversas áreas da empresa, bem como de um corpo técnico multidisciplinar que dá apoio as suas ações.

OBJETIVOS

Descrever o processo de licenciamento ambiental das Linhas de Distribuição da Coelba, através da CTGA/Coelba.

MATERIAL E MÉTODOS

Para melhor descrição do processo de licenciamento das linhas de distribuição de 69 kV e 138 kV da Coelba foram entrevistados técnicos da CTGA/Coelba, além de seu coordenador. Além disso, foram revisados textos da legislação ambiental estadual e federal sobre o tema, além de publicações sobre a empresa.

RESULTADOS e DISCUSSÃO

Processo de Licenciamento O início do processo do licenciamento das linhas de distribuição com tensão 69 kV e 138 kV na Coelba se dá na escolha do traçado do empreendimento. Para tal, são realizadas visitas de campo por equipe multidisciplinar - Topografia, Projeto e Meio Ambiente - a qual define o traçado com base em especificações técnicas de cada área. À Unidade de Meio Ambiente – EIMA cabe a proposição de medidas que minimizem a supressão de vegetação nativa, evitando impacto sobre a fauna e intervenção em áreas protegidas

(APPs, Reserva Legal e Unidades de Conservação), sempre que possível. As especificidades dos estudos que serão realizados baseiam-se no porte do empreendimento, de acordo com o estabelecido no Decreto Nº 14.032/2012 e Resolução CEPRAM 4119/2010. Empreendimentos com necessidade de supressão de vegetação nativa são sempre passíveis de obtenção de Autorização de Supressão de Vegetação – ASV. As linhas com extensão menor que 20 quilômetros não são passíveis de obtenção de licença ambiental; As linhas com extensão entre 20 e 140 quilômetros requerem uma Licença Unificada (LU), enquanto os empreendimentos maiores do que 140 quilômetros requerem uma Licença Prévia e uma Licença de Implantação. As linhas de distribuição não são passíveis de licença de operação. Com o traçado definido, são contratadas empresas especializadas na área ambiental para a realização dos estudos solicitados pelo INEMA (Resolução CEPRAM Nº 4119/2010). Após o diagnóstico apresentado pelos estudos é possível ainda fazer alterações do traçado e do projeto eletromecânico do empreendimento, com vistas a minimizar os impactos em áreas de maior relevância ecológica. A comunicação entre a CTGA e o órgão ambiental é feita através do Portal SEIA (Sistema Estadual de Informações Ambientais e Recursos Hídricos), canal de comunicação do governo estadual com os empreendedores para abertura, análise e acompanhamento dos processos ambientais. Com os estudos realizados e de posse da documentação requerida pelo órgão ambiental, a Coelba abre um requerimento, através do SEIA, para formação de processo de licenciamento junto ao INEMA. Uma vez homologado o processo, este é encaminhado para a Coordenação de Infraestrutura e Energia (COINE) que, por sua vez, repassa ao coordenador da CTGA o qual, no caso da Coelba, é o Gestor da Unidade de Meio Ambiente. Nesta etapa, o processo é repassado para um dos técnicos da CTGA que analisará seus componentes e emitirá uma proposta de parecer técnico, juntamente com uma minuta de publicação, que será reencaminhado para órgão ambiental visando análise final, referendo e publicação no Diário Oficial do Estado.

CONCLUSÃO

Esta política de governo garante a gestão ambiental compartilhada entre o Poder Público e as pessoas jurídicas, públicas ou privadas, que exerçam atividades que utilizem recursos ambientais ou consideradas potencialmente degradadoras do meio ambiente, diminuindo a carga sobre os processos de licenciamento a ser analisada pelo órgão ambiental, agilizando, desta forma, a emissão de licenças para os empreendimentos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAHIA. Decreto n. 14.032, de 15 de junho de 2012. Altera o Regulamento da Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006 e da Lei nº 11.612, de 08 de outubro de 2009, aprovado pelo Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012, e dá outras providências. DOE. Salvador, Bahia;

BAHIA. Lei n. 12.377, de 28 de dezembro de 2011. Altera a Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a Política Estadual de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade, a Lei nº 11.612, de 08 de outubro de 2009, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e a Lei nº 11.051, de 06 de junho de 2008, que Reestrutura o Grupo Ocupacional Fiscalização e Regulação. Salvador, Bahia; Conselho Estadual do Meio Ambiente. Aprova na Norma Técnica NT-01/2010, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental de Linhas de Transmissão ou de Distribuição de Energia Elétrica, no estado da Bahia. Resolução n. 4119, de 30 de agosto de 2010. DOE. Salvador, Bahia, 4 e 5 setembro de 2010. Ano XCIV. N. 20.361 e 20.362;

FERREIRA, S.M. Como Introduzir e Implementar Práticas de Produção Mais Limpa Em Obras de Eletrificação Rural. 2004. 223 f. Dissertação (Mestrado Profissional Gerenciamento e Tecnologia Ambiental no Processo Produtivo) – Escola Politécnica, Universidade Federal da Bahia, Bahia.